



REQUERIMENTO

“Solicita ao Poder Executivo Municipal, informações acerca da regulamentação da Lei Municipal que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada “Parklet”, já devidamente aprovada.”.

Requerimento nº: /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itanhaém e à Secretaria competente, para que informem e apresentem esclarecimentos acerca da regulamentação da Lei Municipal que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada “Parklet”, já devidamente aprovada.

JUSTIFICATIVA:

A Lei em questão já foi regularmente aprovada e publicada, tendo como objetivo promover o uso democrático do espaço público, incentivar a convivência social e contribuir para a mobilidade urbana no Município de Itanhaém.

Entretanto, para que seus efeitos sejam concretamente aplicados à população, faz-se indispensável sua regulamentação pelo Poder Executivo.

O presente requerimento visa garantir transparência, efetividade da legislação aprovada e respeito à função legislativa, além de possibilitar que munícipes e interessados possam usufruir dos benefícios previstos na norma.

Diante disso, solicito que o Executivo esclareça:

1. A referida Lei já foi regulamentada por decreto ou outro ato normativo do Poder Executivo? Em caso positivo, informar o número e a data do ato regulamentador, bem como encaminhar cópia.
2. Caso ainda não tenha sido regulamentada, há previsão de prazo para a edição do decreto regulamentador?
3. Qual secretaria ou órgão municipal será responsável pela análise, aprovação, fiscalização e acompanhamento dos pedidos de instalação de parklets?
4. Já existe procedimento administrativo definido para que pessoas físicas ou jurídicas possam protocolar pedidos de instalação, conforme previsto na Lei?
5. Há estudos técnicos ou planejamento em andamento para implementação de parklets por iniciativa do próprio Município?
6. Tendo em vista o período de férias de meio de ano, há possibilidade de que a regulamentação do referido Projeto de Lei esteja integralmente concluída em tempo hábil, de modo que os estabelecimentos comerciais interessados em aderir à iniciativa possam iniciar, com antecedência, a organização e adequação de suas estruturas, visando melhor atendimento aos clientes, estímulo à atividade econômica local e aumento de seus ganhos?



Diante do exposto, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para obter esclarecimentos sobre essa situação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 10 de Fevereiro de 2026

**Alexandre
Firmino Alves
Vereador**

Este documento foi assinado digitalmente por ALEXANDRE FIRMINO ALVES em terça-feira, 10 de fevereiro de 2026.
Para validar este documento, acesse <https://www.ifanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e informe o código 27H9-70X2-74RY-NFMD.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=27H9-70X2-74RY-NFMD>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 27H9-70X2-74RY-NFMD

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP